



**LEI Nº 3983/ 2024**

*Dispõe sobre a inclusão na ação, 1.069, parcela diferida do FUNDEB de 2023, rendimentos bancários no valor de R\$ 2.685,20, e dá outras providências;*

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

**Artigo 1º** - Fico o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar especial no orçamento vigente na ação, 1.069, parcela diferida do FUNDEB 2023, para inclusão de rendimentos bancários no valor de R\$ 2.685,20 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), na seguinte dotação orçamentária:

**02.07.04. Educação Básica – FUNDEB**

F.P. 12.365.0012.1.069 – Parcela Diferida do FUNDEB de 2023

3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita

**Ficha – 612**

Recurso – 02 Estadual

**Valor R\$ 2.685,20**

**Artigo 2º** - A despesa acima passa a integrar os anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e, os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente no exercício atual.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 19 março de 2024.

  
**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal